



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

### AVISO DE DISPENSA

#### **PROCESSO Nº 025/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso XV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Ato da Mesa nº 428/2023.

Objeto da presente dispensa: Contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para o provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Analista Legislativo de nível superior e 04 (quatro) vagas de Técnico Legislativo de nível médio, e constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mococa e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso ou processo seletivo durante a vigência do concurso, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para apresentação da proposta de preços: 29/09/2023, sexta-feira, às 17h00min (protocolo presencial) e 23h59min (por e-mail).**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mococa-SP, sito a Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa-SP– CEP – 13.730-040, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002.

## **1. OBJETO**

Dispensa de Licitação para contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para o provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Analista Legislativo de nível superior e 04 (quatro) vagas de Técnico Legislativo de nível médio, e constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mococa e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso ou processo seletivo durante a vigência do concurso, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário das inscrições;



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **3.2. Será desclassificada a proposta que:**

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado a instituição que apresentar melhor comprovação de desempenho em realização de concursos anteriores, documentação pertinente, estatuto social com atividade que se enquadre na realização de concurso público e desenvolvimento institucional, valores de inscrições compatíveis com os valores médios estabelecidos no Termo de Referência, comprovada idoneidade e reputação ética, sem fins lucrativos.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023>.

5.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data ou fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

**Mococa, 20 de setembro de 2023.**

**Rosa Carolina Negrini da Costa**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 09, de 10 de maio de 2023.**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## ANEXO I

Processo Administrativo nº 25/2023

Dispensa de Licitação nº 11/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Contratação de instituição prestadora dos serviços técnicos especializados em organização, planejamento e execução de concurso público, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para o provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Analista Legislativo de nível superior e 04 (quatro) vagas de Técnico Legislativo de nível médio, e constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mococa e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 Das especificações e quantidades:

#### **Ensino Superior:**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Referência e Nível Salarial</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Tipo de prova</b>
Analista Legislativo	40 horas semanais	<b>01 (uma) vaga</b> + Cadastro de Reserva - CR	Referência 10.1 – Nível I.	a) Ida de mínima de 21 anos. b) Bac harelado em Direito.	Objetiva e discursiva
Contador	40 horas semanais	Cadastro de Reserva - CR	Referência 11 – Nível I.	a) Ida de mínima de 21 anos.	Objetiva



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

				b) Bac harel em Ciências Contábeis.	
Procurador Jurídico	40 horas semanais	Cadastro de Reserva - CR	Referência 12 - Nível I	a) Ida de mínima de 21 anos. b) Bac harelado em Ciências Jurídicas com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	Objetiva e discursiva

### Nível Médio:

CARGOS	CARGA HORÁRI A	VAGAS	Referência e Nível Salarial	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Tipo de prova
Auxiliar de Contabilidade	40 horas semanais	Cadastro de Reserva - CR	Referência 05 - Nível I.	a) Ida de mínima de 18 anos. b) Ens ino Médio (antigo segundo grau).	Objetiva
Motorista	40 horas semanais	Cadastro de Reserva - CR	Referência 05- Nível I.	a) Ida de mínima de 21 anos. b) Ens ino Médio (antigo segundo grau). c) CNH "AC" ou superior.	objetiva e prática
Recepcionista	40 horas semanais	Cadastro de Reserva - CR	Referência 03 - Nível I	a) Ida de mínima de 18 anos. b) Ens ino Médio (antigo	Objetiva



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

				segundo grau).	
Técnico Legislativo	40 horas semanais	<b>04 (quatro) vagas</b> + Cadastro de Reserva - CR	Referência 04 – Nível I	a) Ida de mínima de 18 anos. b) Ensino Médio (antigo segundo grau).	Objetiva e discursiva

### TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EXERCÍCIO 2023 - LEI COMPLEMENTAR Nº580, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Referência	Nível Base – I – R\$
<b>01</b>	<b>1.867,00</b>
<b>02</b>	<b>2.470,30</b>
<b>03</b>	<b>2.885,07</b>
<b>04</b>	<b>2.960,48</b>
<b>05</b>	<b>3.255,35</b>
<b>06</b>	<b>3.903,16</b>
<b>07</b>	<b>5.008,03</b>
<b>08</b>	<b>5.034,32</b>
<b>09</b>	<b>5.599,87</b>
<b>10</b>	<b>6.165,47</b>
<b>10.1</b>	<b>6.165,47</b>
<b>11</b>	<b>7.160,89</b>
<b>12</b>	<b>9.381,75</b>

1.3. As atribuições dos cargos/especialidades, bem como a qualificação exigida para eles estão previstas na Lei Complementar municipal nº 486, de 09 de novembro de 2016 e suas alterações, e o regime jurídico é a Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, conforme legislação municipal;

1.4. Haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, na proporção de no mínimo 5% (cinco por cento) do cargo/especialidade, no total das admissões efetuadas durante o prazo de validade do concurso.

1.5. A estimativa de inscrição tomando como base os últimos concursos para servidores



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

da Câmara Municipal de Mococa é de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) inscrições, para o certame.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Nos termos do documento de formalização de demanda (DFD), subscrito pelo Senhor Júlio Dias Taliberti, servidor em comissão, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, protocolado em 10/07/2023, o qual solicita a contratação de empresa especializada em provas de concurso público, sob a justificativa primária do aumento do número de vagas de servidores efetivos em decorrência da edição da Lei Complementar nº 595, de 25 de abril de 2023, que altera os dispositivos da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016. Também foi solicitado, a fim de otimizar o serviço público em caso de aumento futuro no número de vagas, que sejam realizadas provas visando a formação de cadastro reserva para os cargos já ocupados.

A contratação da referida empresa/instituição se dá pela necessidade da realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no período de vigência do concurso, na Câmara Municipal de Mococa, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, tendo em vista que a Câmara não tem condições técnicas de promovê-lo por seus próprios meios.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 98, em remissão ao inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Anote-se que o prazo de validade do concurso é fixado em lei até o período máximo de 2 (dois) anos, prorrogável, por uma vez, por igual período.

O último concurso realizado pela Câmara Municipal de Mococa, para provimento de cargos do Quadro de Provimento Efetivo, foi homologado em 15 de setembro de 2017, conforme Portaria nº 15. A referida seleção teve sua vigência de 2 (dois) anos.

Atualmente, encontram-se vagos 01 cargo de Analista Legislativo e 04 cargos de Técnico Legislativo. Com as novas demandas surgidas no órgão nos últimos anos, a situação deficitária de seu quadro de pessoal apresenta tendência de agravamento dado ao aumento de demandas dos próprios legisladores, da população e em face a novas legislações que ampliaram as demandas por servidores de carreira na execução de atividades privativas, o que já vem causando transtornos, podem se agravar a curto prazo.

Dessa forma, considerando: a expiração do último concurso público realizado pela Câmara Municipal; os cargos que se encontram vagos e tendo em vista formação de





# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem durante a sua vigência, se justifica a contratação de instituição para a realização de novo concurso público na Câmara Municipal de Mococa.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a possibilidade de contratação direta de entidade organizadora que possua comprovada experiência em concursos de mesma natureza, por meio da análise de proposta técnica que evidencie melhores condições do proponente em executar os serviços contratados, na forma prevista na legislação vigente.

3.2. A empresa/entidade organizadora do Concurso Público será contratada com fundamento no art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de “XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

3.3. A escolha da entidade observará os seguintes requisitos e critérios específicos:

- (a) nexos entre a finalidade estatutária e o objeto almejado pela Administração;
- (c) comprovação da razoabilidade do preço proposto;
- (d) a reputação ético-profissional;
- (e) a experiência e capacidade técnica na organização de concursos;
- (f) a apresentação de plano que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança e sigilo durante todo o processo de seleção dos candidatos;
- (g) o oferecimento de adequada metodologia de seleção de candidatos com o perfil apropriado para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- (h) o prazo para a organização e realização de todas as etapas do concurso,
- (i) e o valor da taxa de inscrição.

3.4. A verificação dos requisitos exigidos nos subitens anteriores far-se-á por meio da análise dos documentos encaminhados pelas proponentes.

3.5. A entidade organizadora será selecionada a partir da análise conjunta de todos os critérios elencados no item 3.4.

**3.6. A remuneração e o custeio da referida contratação dar-se-á única e exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição, que deverão ser mencionadas no ato da apresentação da proposta, devendo-se levar em consideração, para composição dos preços ofertados, as possíveis isenções das taxas de inscrição.**

3.7. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que sejam: I) pertencentes a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### 4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.2. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços de valores de inscrições:

4.2.1. A metodologia utilizada na realização da pesquisa de preços dos valores de inscrição teve como orientação os critérios elencados no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se contratações similares feitas pela Administração Pública de cidades entre 50.000 e 100.000 habitantes, intervalo populacional estimado a que se assemelha a população de Mococa (cerca de 68.000 habitantes) e pesquisas realizadas diretamente com institutos.

4.2.2. O método utilizado foi de intervalo estimado de valores de inscrições de Ensino Médio e de Ensino Superior, levando em consideração valor mínimo e máximo aceitável, conforme apuração em contratações similares e pesquisa de preços. Tendo em vista que a contratação por dispensa de licitação lastreada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 não se baseia tão somente em menor preço, como no inciso II daquele artigo, bastando o preço proposto estar dentro do valor de mercado, além das demais comprovações que serão mencionadas neste Termo de Referência. Assim, por meio de simples comparação, é possível aferir a razoabilidade dos preços praticados por institutos aptos a realizarem provas de concursos públicos.

4.3. O intervalo auferido de valores de inscrições é apresentado no quadro abaixo:

<b>Intervalo de valores de inscrição - ENSINO MÉDIO</b>	<b>Intervalo de valores de inscrição - ENSINO SUPERIOR</b>
R\$ 50,00 a R\$ 90,00	R\$ 70,00 a R\$ 110,00

4.4. As instituições proponentes deverão enviar a proposta com os valores das inscrições, além de enviar toda a documentação necessária para comprovação de todos os requisitos previstos em lei, que será descrita no item 7 deste Termo de Referência.

**4.5. O intervalo de valores será utilizado como referência de Valor de Mercado, não implicando na desclassificação imediata de propostas de valores aquém ou além.**

### 5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá enquadrar-se nas condições a seguir descritas:

- a) ser instituição brasileira;
- b) ter como objetivos previstos em regimento ou estatutos próprios: a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- c) possuir inquestionável reputação ético-profissional em sua área de atuação;



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

- d) não ter fins lucrativos;
- e) possuir capacidade técnica para realização de concursos públicos e processos seletivos de órgãos públicos;
- f) apresentar proposta comercial com valores pertinentes e dentro dos valores praticados pelo mercado.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação constante no item 7.

### **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. A entidade contratada, na execução do objeto deste Termo de Referência, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que essas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

6.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela entidade de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

### **7. PROPOSTA COMERCIAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

Para participação no processo de seleção, o proponente deverá apresentar proposta comercial, Habilitação e Proposta Técnica, conforme disposto abaixo.

#### **7.1. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1. A proposta comercial deverá indicar os valores das taxas de inscrição por nível de escolaridade.

7.1.2. A proponente deverá declarar:

- a) Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não serem aceitos pela Contratante;
- b) Que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas;
- c) Que está ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como que tem conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto a ser contratado;
- d) Que nos preços propostos (valor da taxa de inscrição) estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive fretes, tributos, despesas comerciais, despesas com provas especiais e outros inerentes ao objeto a ser contratado;
- e) Que está ciente das condições de remuneração e custeio previstas no Termo de Referência, no que tange ao quantitativo de inscrições ser inferior ou superior ao estimado.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

7.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.1.4. A proposta deverá estar devidamente assinada pelos responsáveis pela proponente.

### **7.2.HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste termo de referência.

#### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1. A proponente deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme previsto no art. 66, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.1.2. Considerando que a contratação será direta, por dispensa de licitação (inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a proponente deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ser uma instituição brasileira.
- b) Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.
- c) Deter inquestionável reputação ético-profissional.
- d) Não possuir fins lucrativos.
- e) Ter previsão expressa em seu estatuto/contrato social para o fim de planejamento e execução de concurso público.
- f) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo deve ser acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício.
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- h) Apresentar declarações de idoneidade e não impedimento de licitar emitida pelos Tribunais de Contas Estaduais onde as instituições estão localizadas bem como Tribunal de Contas da União.

7.2.1.3. A proponente deverá apresentar estatuto social e suas alterações vigentes, original, cópia autenticada ou versão eletrônica validada por certificação digital por ICP Brasil.

#### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



## **Câmara Municipal de Mococa**

### **PODER LEGISLATIVO**

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

#### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo 10 (dez) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, que comprove, especialmente, a realização de concurso público para cargo que exija nível superior de escolaridade, cujo número de inscritos não seja inferior a 5.000 (cinco mil) candidatos.

#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação,
- c) Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste instrumento.

#### **7.2.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

- a) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999).

#### **7.3. PROPOSTA TÉCNICA**

A proponente deverá apresentar Proposta Técnica contemplando os itens relacionados abaixo, preferencialmente por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento do processo, podendo utilizar, inclusive, fotos, gráficos e declarações.

7.3.1. A capacidade técnica da proponente poderá ser evidenciada por meio das seguintes comprovações:



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- a) Experiência e qualificação do coordenador de banca;
  - b) Especialização da banca examinadora em elaboração de provas objetivas e discursivas de conteúdo similar ao especificado neste instrumento;
  - c) Treinamento da equipe para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas do concurso;
  - d) Apresentação de relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público); currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público.
- 7.3.2. Apresentação de declaração de ineditismo das questões de concursos, informando quantas questões, a partir de 2018, por concurso, foram anuladas sob o argumento de ser repetida de outras provas/outras bancas.
- 7.3.3. Disposição de Assessoria Técnica e Jurídica em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais.
- 7.3.4. Condição de infraestrutura da instituição.
- 7.3.5. Planejamento de todas as etapas do objeto contratado incluindo prazo para organização e realização de todas as etapas, com previsão de data do resultado final, apto a ser homologado pela Câmara Municipal de Mococa dentro do prazo máximo definido no item 10.4 deste Termo de Referência.
- 7.3.6. Metodologia para elaboração das provas.
- 7.3.7. Plano de Divulgação contendo diferentes meios de comunicação, inclusive redes sociais com amplo alcance.
- 7.3.8. Segurança interna e monitoramento 24h do ambiente de preparação das provas, com acesso restrito por biometria.
- 7.3.9. Parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do Concurso Público, filmagem esta que poderá vir a ser demandada caso haja suspeita de fraude;
- 7.3.10. Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas.
- 7.3.11. Sistema informatizado de embalagem de provas.
- 7.3.12. Restrição nas localidades de aplicação das provas, de forma que seja resguardada a idoneidade do certame.
- 7.3.13. Recursos técnicos para realizar exame grafotécnico, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.
- 7.3.14. Central de Atendimento ao Candidato com capacidade operacional de atender as demandas do concurso com profissionais habilitados para esclarecimento de dúvidas em tempo hábil.
- 7.3.15. Ambiente para interposição de recursos em todas as fases do Concurso Público com emissão de protocolo por meio de login individual.
- 7.3.16. Atendimento Especial aos candidatos que necessitarem de condição especial durante a realização das provas, portador de deficiência ou não, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

7.3.17. Utilização de mecanismos de detecção de metais durante a aplicação das provas, em especial antes da entrada nas salas, antes e após o uso de sanitários.

7.3.18. Relação de clientes.

7.3.19. Atestados referentes à realização de certames anteriores, sendo desejáveis aqueles que:

a) Apresentem quantitativo de inscritos, no mesmo certame, compatível com a presente contratação;

b) Experiência na realização de concursos públicos (a partir de 2018):

I) Número de inscritos de cada um dos concursos realizados, discriminados em separado;

II) Quantidade de concursos realizados para provimento de cargos de nível médio e superior para o Poder Legislativo (municipal, estadual ou federal), incluído Tribunais de Contas;

d) Refiram-se a concursos realizados por órgãos de nível federal e/ou estadual/distrital e/ou municipal,

e) Demonstrem que a proponente possui inquestionável e ilibada reputação profissional, bem como efetiva experiência na execução dos serviços.

7.3.20. Tecnologia capaz de controlar todo o planejamento e execução do concurso, em especial que garanta:

a) Gestão de inscrição realizada por ferramenta de tecnologia da informação online, fornecendo estatísticas de pesquisa, organização e segurança;

b) Digitalizações, correções e publicações disponibilizadas online;

c) Sistema eletrônico de interposição de recursos;

d) Padronização de todos os formulários a serem utilizados no concurso.

7.3.21. Comprovação de que a instituição dispõe de metodologias que garantam:

a) Inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequados;

b) Construção segura das questões e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;

c) Procedimentos seguros de impressão relacionados à equipe de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;

d) Organização e planejamento das ações anteriores à aplicação do exame considerando equipes de trabalho, treinamento, locação de espaços físicos, distribuição dos candidatos, comunicação e informação aos candidatos;

e) Organização e execução da aplicação das provas, considerando equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, logística relativa a portadores de deficiência ou necessidades especiais, lactantes e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões resposta e retorno de material;

f) Confiabilidade do sistema de correção e apuração de resultados.

7.3.22. Metodologia e recursos capazes de evitar fraudes na realização do certame, em especial vazamento e venda de provas e gabaritos; utilização de ponto eletrônico; e realização de provas por outra pessoa que não a inscrita (“candidato clonado”).



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

7.3.23. Plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação.

7.3.24. Logística disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte, dentre outros.

### **8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA**

8.1. Em que pese a contratação ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será realizado rigoroso processo para escolha da instituição a ser contratada, nos termos previstos a seguir:

8.2. Será encaminhado este Termo de Referência via e-mail a fundações/institutos atuantes na prestação de serviços de planejamento e execução de concurso público, além da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Mococa.

8.3. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023>

8.4. As proponentes deverão enviar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a proposta e todos os documentos de habilitação.

8.5. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mococa-SP, sito a Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa-SP, CEP 13.730-047, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até a data limite fixada no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.6. Os requisitos relativos à proposta comercial, técnica e habilitação serão analisados conjuntamente, ou seja, o não cumprimento de qualquer item não implicará a rejeição da proposta.

8.7. As comprovações relativas à proposta técnica serão analisadas de modo a subsidiar a escolha pelo proponente que demonstrar melhores condições técnicas de executar os serviços, ponderando o valor da inscrição para realização do concurso público indicado na proposta comercial.

**8.8. A seleção da melhor proposta será realizada considerando a conjugação da análise dos documentos de habilitação e dos itens apresentados na proposta técnica, sendo que nenhum deles isoladamente será fator determinante para a escolha da instituição a ser contratada.**

8.9. A comissão de Licitação efetuará pesquisas que comprovem a reputação ético-profissional, seriedade, idoneidade e credibilidade da instituição para realização dos serviços a serem contratados. Todo e qualquer expediente de cautela deverá ser adotado pela Administração Pública para se aferir a reputação da instituição, que deve possuir um renome ético na sua atividade profissional incontestável. A Comissão de Licitação poderá realizar pesquisas sobre improbidades administrativas envolvendo a proponente, processos judiciais ou administrativos, processos nos Tribunais de Contas e demais investigações.





## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

- 8.10. A Comissão Permanente de Licitação e Contratação poderá realizar diligências, visitas *in loco* aos estabelecimentos das proponentes e consultas a terceiros em qualquer momento, de modo a justificar a escolha pela proposta mais apta a atender ao interesse público para averiguar se a proponente possui a infraestrutura para execução do contrato.
- 8.11. A escolha da instituição organizadora do concurso público levará em consideração os requisitos dispostos no subitem 7.2 e 7.3 quanto à habilitação para a prestação dos serviços realizados e o valor constante da proposta comercial.
- 8.12. Após análise da documentação apresentada por todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio emitirá parecer detalhado e fundamentado, com a recomendação da proponente a ser contratada.
- 8.13. Todo o procedimento de seleção e contratação será submetido à análise do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mococa.
- 8.14. Para formalização do contrato, a instituição deverá atualizar todas as certidões que porventura estejam vencidas.

### 9. PLANEJAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato.
- 9.2. Tal reunião terá como objetivo a apresentação das normas que disciplinarão o concurso, além do plano de trabalho e do plano de segurança.
- 9.3. O plano de trabalho conterá a minuta do cronograma com atividades e prazos de execução do concurso, para avaliação e aprovação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa.
- 9.4. O plano de segurança contemplará rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, até a publicação do resultado final, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação a todas as etapas, devendo prever, dentre outras coisas:
- Segurança interna e monitoramento 24h do ambiente de preparação das provas, com acesso restrito por biometria.
  - Recursos técnicos para realizar exame grafotécnico, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.
  - Utilização de serviços adicionais e essenciais à prevenção de fraudes como, por exemplo, identificação digital da folha de resposta dos candidatos e gabaritos diversificados.
- 9.5. Será de responsabilidade da Contratada manter a segurança do Concurso, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, sem prejuízo de que a Contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

### 10. DO CRONOGRAMA



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

10.1. Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes, sendo que o prazo mínimo entre a abertura e o encerramento das inscrições não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.2. As provas objetivas, práticas (se houver) e outras não serão marcadas em feriados e suas “emendas”, nem tampouco, realizadas em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados do encerramento das inscrições.

10.3. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

10.4. Cronograma estimado:

- Até 06/10/2023: Contratação
- Até 20/10/2023: Apresentação de proposta de Edital.
- Até 30/10/2023: Conferência do Edital pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023
- Até 10/11/2023: Publicação do Edital.
- Até 17/12/2023: Aplicação das provas objetivas e discursivas.
- Até 19/01/2024: Publicação dos resultados provisórios e classificação provisória
- Até 26/01/2024: Aplicação da prova prática para o cargo de Motorista
- Até 02/02/2024: Divulgação do Resultado provisório da prova prática de Motorista
- Até 09/02/2024: Divulgação da Classificação Final.
- Até 16/02/2024: Homologação do Resultado Final.

## 11. BANCA EXAMINADORA

11.1. Para elaboração das provas, deverá ser contratada banca examinadora constituída por professores ou profissionais, de reputação ilibada, das áreas especializadas nas diversas disciplinas que comporão as provas do concurso público, que possuam qualificação igual ou superior de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado (título de mestre).

11.2. Para organização e contratação da banca examinadora, bem como para elaboração e correção das provas, deverá ser acatado o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto aos seguintes requisitos:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da Contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas.
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

11.3. Os componentes da banca examinadora deverão assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não têm conhecimento da participação de parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro no certame; que não possuem qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para o concurso público; e que não pertencem ao quadro de membros ou servidores da Contratante.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **12. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

12.1. Elaborar e disponibilizar as propostas de conteúdo programático e critérios de pontuação das provas, conforme atribuições do cargo e formação, de comum acordo com a Contratante, devendo apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, que será submetida à apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, dentro do cronograma aprovado pela Comissão Organizadora.

12.2. O edital constar a destinação de percentuais de vagas constantes de legislação federal, estadual e municipal que verse sobre a reserva na abrangência do referido certame.

12.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

12.4. O edital deverá prever as condições e procedimentos para solicitação de tempo adicional ou atendimento especial para realização das provas.

12.5. Deverá estar previsto no edital que o concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, para preenchimento das vagas existentes ou que surgirem durante o prazo de validade.

12.6. Junto com o edital, deverá ser divulgado o cronograma do concurso, com previsão de todas as suas fases, etapas e datas.

12.7. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 avaliará a nova versão para que seja autorizada a publicação e divulgação do edital, dando início ao concurso público.

### **13. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

13.1. A Contratada deverá realizar a divulgação do certame em diferentes meios de comunicação e apresentar relatório de todas as ações efetivadas de publicidade.

13.2. O edital de abertura, bem como os editais das demais fases, devem ser disponibilizados no site da Contratada em até um dia após sua publicação, bem como ser disponibilizado para publicação no site e no diário oficial da Câmara Municipal de Mococa e de outros órgãos da Administração Pública.

13.3. A Contratada deverá elaborar o edital de resultado final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados sempre pela ordem decrescente da nota obtida, encaminhando à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 para análise e providências relativas à homologação do resultado final, assinatura e publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### 14. DAS PROVAS

14.1. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela Contratada, especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade e, também se atentar aos seguintes aspectos inerentes aos cargos:

- a) Analista Legislativo – Concurso de Provas (Objetiva e Discursiva) e Títulos;
- b) Contador – Concurso de Provas (Objetiva e Discursiva) e Títulos;
- c) Procurador Jurídico – Concurso de Provas (Objetiva e Discursiva) e Títulos;
- d) Auxiliar de Contabilidade - Concurso de Provas (Objetiva);
- e) Motorista - Concurso de Provas (Objetiva e Prática);
- f) Recepcionista - Concurso de Provas (Objetiva);
- g) Técnico Legislativo - Concurso de Provas (Objetiva e Discursiva).

14.1.1. As provas devem respeitar a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 486, de 09 de novembro de 2016 e suas alterações.

14.2. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

14.3. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**14.4. As questões deverão ser elaboradas de forma a serem inéditas, sem admissão de plágio ou cópia de outros concursos da mesma banca ou de outras bancas.**

14.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas.

14.6. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

14.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

14.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

14.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

14.10. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

14.11. A Contratada deverá disponibilizar equipe treinada para auxiliar/dar suporte aos portadores de necessidades especiais.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

15.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

15.3. As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela Contratada.

### **16. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

16.1. Os locais de aplicação das provas serão estabelecimentos que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

16.2. Compete à Contratada definir e viabilizar o uso dos locais de aplicação das provas, podendo ser solicitado à Contratante a sugestão de espaços possivelmente aptos à realização das provas.

16.3. Compete à Contratada providenciar locais para a aplicação das provas, prioritariamente na cidade de Mococa, podendo ser situados em cidades vizinhas caso haja número excessivo de candidatos e os estabelecimentos de Mococa não comportem, devendo a CONTRATADA arcar com quaisquer custos decorrentes do uso de todos os locais de prova;

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A empresa vencedora da presente licitação obriga-se a prestar seus serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- b) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.
- c) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.
- d) Realização das inscrições e recebimentos dos respectivos valores, através de sistema próprio via internet, para inscrição, geração de boleto bancário, baixas e controle de pagamentos.
- e) Tabulação das inscrições.
- f) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada cargo.
- g) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.
- h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, assistência e fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.
- j) Emissão de relatório/classificação final por cargo.
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.
- l) Manutenção de toda a documentação em seu escritório até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público, sendo a empresa notificada pela **CONTRATANTE** do término da análise final do mencionado órgão.



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

m) A empresa contratada deverá arcar com os custos das publicações somente se a mesma se equivocar em resultados, ensejando novas publicações de editais.

### **18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

18.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

- a) Pela integral e perfeita instrução e processamento do procedimento licitatório, como elaboração e juntada de requisições, orçamentos, estimativas, pareceres, e todos os demais aspectos técnicos e jurídicos pertinentes à contratação e eventuais aditamentos.
- b) Pelo fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;
- c) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço;
- d) Pelo fornecimento de local adequado para a realização das provas escritas e práticas, compatíveis com o número de candidatos inscritos;
- e) Pelas publicações oficiais exigidas;
- f) Pelo empenho de esforços políticos e administrativos, por sua inteira responsabilidade, no sentido de desestimular, e se legalmente possível, evitar que a agentes políticos e servidores comissionados inscrevam-se nos Concursos Públicos;
- g) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- h) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- i) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.
- j) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

### **19. DOS RELATÓRIOS**

19.1. A Contratada deverá fornecer e encaminhar à Contratante os seguintes relatórios, em mídia digital e no formato em Excel:

- a) Relatório de Inscrições - o número de vagas ofertadas, número de inscritos, número de solicitações de isenções deferidas e indeferidas, número de candidatos pagantes e isentos, número de candidatos inscritos para as vagas com deficiência e a espécie de deficiência, negros e indígenas.
- b) Relatório com as informações dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência para realização de perícia médica.
- c) Relatório de aplicação das Provas – exemplar das provas, gabarito, listas de presenças e descrição do processo de elaboração e aplicação da prova, quantidade de candidatos ampla concorrência, (e/ou contatos).
- d) Relatório de CPF e nome dos candidatos (ampla concorrência, e/ou contatos), discriminados por sexo, em ordem alfabética e em ordem de classificação, considerando as notas obtidas nas provas objetiva e de redação de todos os candidatos, identificando a respectiva situação no concurso público.
- e) Relatório parcial de candidatos (ampla concorrência, e/ou contatos), discriminados por sexo, aprovados, em ordem alfabética e em ordem de classificação com notas.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

- f) Relatório parcial, após correção da prova discursiva, de candidatos (ampla concorrência, e/ou cotas) aprovados, discriminados por sexo, em ordem alfabética e em ordem de classificação, contendo CPF do candidato, classificação no concurso, e indicação se é candidato com deficiência, negros e indígenas.
- g) Relatório final de candidatos aprovados contendo: CPF do candidato, nome do candidato, formação, classificação no concurso, e indicação se é candidato da ampla concorrência ou cotas.
- h) Relatórios que identifiquem o grau de dificuldade e o poder de discriminação dos itens da prova objetiva e discursiva.
- i) Relatório de prestação de contas de todas as atividades que forem executadas.
- j) Demais relatórios solicitados pela Contratante.

### **20. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa e término na data da homologação do resultado do concurso público.

### **21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

21.2. A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa, designada pela Portaria nº 10, 12 de julho de 2023, e com fundamento no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio da verificação do cumprimento dos itens que compõem a descrição do objeto, especialmente:

- a) O cumprimento do cronograma proposto para a execução das etapas do Concurso Público;
- b) A divulgação da realização do Concurso público na internet e em outros meios de comunicação;
- c) A promoção da inscrição dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico, observando-se a isenção do pagamento da taxa correspondente em benefício dos candidatos: I) pertencentes a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- d) O assessoramento à CONTRATANTE para elaboração dos Editais e Comunicados relacionados ao Concurso Público, sobre os aspectos técnicos relativos às inscrições, provas e avaliação;
- e) A elaboração das provas objetivas, de redação e da prova prático-profissional, todas inéditas;
- f) O zelo pela segurança do conteúdo das provas, desde a fase de elaboração até a efetiva aplicação, como forma de promover a justa concorrência entre os candidatos;
- g) O atendimento e esclarecimento dos candidatos quanto às dúvidas relacionadas ao concurso;
- h) A adequação das provas às necessidades dos candidatos com deficiência; i) A adequação dos locais para a aplicação das provas, se adaptados às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- j) A disponibilidade do material de aplicação em número suficiente para atendimento dos candidatos inscritos;
- k) A correção das provas, se em conformidade com os critérios de avaliação informados no Edital de Abertura;
- l) O recebimento e análise dos recursos interpostos, em sede administrativa, referentes às fases do Concurso Público sob sua responsabilidade;
- m) O encaminhamento, à CONTRATANTE, da relação nominal dos candidatos que interpuseram recursos, indicando a motivação da decisão de deferimento ou indeferimento;
- n) A coleta de impressão digital dos candidatos bem como o posterior envio do FIC – Folha de Identificação de Candidato;
- o) O encaminhamento, à CONTRATANTE, da relação nominal dos candidatos habilitados, para publicação oficial;
- p) A entrega à CONTRATANTE, por meio digital, das Folhas de Respostas e das Listas de Presença no prazo de 03 (três) meses a partir da data da publicação do resultado final;
- q) O assessoramento à CONTRATANTE para defesa em processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Concurso Público, quando relacionados a assuntos e/ou fases de responsabilidade da Contratada.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nestes casos, não implica corresponsabilidade da





# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O proponente que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sofrerá as penalidades da legislação em vigor.

22.2. A empresa proponente que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. No caso de descumprimento das cláusulas contratuais e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Mococa pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.4. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 22.3, será aplicada à Contratada no percentual de:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela Contratada na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na conclusão de cada serviço periódico previsto no Termo de Referência, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na correção ou refazimento dos serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam tidos como irregulares no ato do recebimento da notificação, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na



## **Câmara Municipal de Mococa**

**PODER LEGISLATIVO**

resposta de notificação de falta cometida pela CONTRATADA, ou por seus funcionários, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

d) 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA no descumprimento de quaisquer dos serviços que compõem o objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução parcial do objeto do contrato;

e) 10% (dez por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA no descumprimento total dos serviços que compõem o objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução total do objeto do contrato.

22.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

22.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

22.7. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

22.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Mococa



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO II**

**Processo Administrativo nº 25/2023**

**Dispensa de Licitação nº 11/2023**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para o provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Analista Legislativo de nível superior e 04 (quatro) vagas de Técnico Legislativo de nível médio, e constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mococa e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso ou processo seletivo durante a vigência do contrato, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços.

**Dados do Proponente:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Dados do Representante Legal:**

**Nome:**

**CPF:**

**e-mail:**

**Descrição dos itens e quantidades estimadas:**

Valor unitário inscrição nível médio R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor unitário inscrição nível superior R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Prazo de validade do Orçamento: 60 dias**

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

**Nome**

**CPF/MF**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## ANEXO III

**Dispensa de Licitação nº 11/2023**  
**Processo Administrativo nº 25/2023**

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E -----, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na -----, Mococa/SP, estado de São Paulo, e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, a -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, localizada na -----, representada neste ato por -----, RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, celebram o presente contrato, resultante do Processo Administrativo nº 25/2023 – Dispensa de Licitação nº 11/2023, ratificada em -----, a cujo instrumento convocatório está vinculado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

#### **Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para o provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Analista Legislativo de nível superior e 04 (quatro) vagas de Técnico Legislativo de nível médio, e constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mococa e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a logística necessária à



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento contratual.

1.2. Os cargos do quadro permanente de pessoal a serem preenchidos pelo concurso público serão:

- a) Analista Legislativo
- b) Contador
- c) Procurador Jurídico
- d) Auxiliar de Contabilidade
- e) Motorista
- f) Recepcionista
- g) Técnico Legislativo

### **Cláusula II – Do Regime de Execução**

2.1. Caberá à Contratada executar os serviços técnicos referentes ao planejamento, organização e execução, conforme especificados na Proposta, visando a realização do concurso público da Câmara.

2.2. O serviço objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser realizado por terceiros.

2.3. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento provisório se dará em 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da classificação definitiva dos candidatos do concurso.

2.5. O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições: a) Verificação de que a Proposta Técnica e Comercial da CONTRATADA foi realizada integralmente; b) Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, atestando o recebimento do objeto.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.7. A Contratada se compromete a entregar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Câmara.

2.8. A Câmara rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.

### **Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento**

3.1. A título de ressarcimento de despesas com material e serviços necessários à realização do concurso público, incluindo todos os encargos incidentes – trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, municipais, estaduais e federais –, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato taxa de inscrição na importância



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

de R\$ ----- (-----) para concorrência às vagas do cargo cujo requisito de escolaridade é a conclusão do Ensino Médio, e R\$ ----- (-----) para concorrência às vagas dos cargos cujo requisito de escolaridade é a conclusão do ensino superior. Estes valores já compreendem a estimativa de isenções a serem concedidas, conforme previsto no Termo de Referência desta contratação.

3.2. A cobrança dos valores previstos obriga a CONTRATADA a realizar o concurso público, nos termos deste contrato, independentemente do montante arrecadado.

**3.3. O valor das inscrições será a única forma de remuneração da CONTRATANTE.**

### Cláusula IV – Dos Prazos

4.1. O início da vigência do Contrato dar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo:

(<https://www.mococa.sp.leg.br/institucional/diario-oficial-eletronico-da-camara-municipal/doe-2023>)

4.2. O término da vigência do Contrato se dará na data da homologação do resultado do concurso público.

4.3. O início da prestação de serviços dar-se-á concomitantemente ao início da vigência.

4.4. A Contratada deverá executar o objeto, observados os seguintes prazos:

a) **22 (vinte e dois) dias** para conclusão da minuta do Edital de Abertura de Inscrições, contados da publicação do contrato;

b) **82 (oitenta e dois) dias** para a divulgação da Classificação Definitiva, contados da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou eventual período de interrupção dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6. Ocorrendo as circunstâncias explicitadas no item 5, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente.

4.7. Deverá estar previsto no edital que o concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, para preenchimento das vagas existentes ou que surgirem durante o prazo de validade.

### Cláusula V – Da Gestão, acompanhamento e da Fiscalização do Contrato

5.1. A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

5.2. A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa, designada pela Portaria nº 10, 12 de julho de



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

2023, e com fundamento no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio da verificação do cumprimento dos itens que compõem a descrição do objeto, especialmente:

a) O cumprimento do cronograma proposto para a execução das etapas do Concurso Público;

b) A divulgação da realização do Concurso público na internet e em outros meios de comunicação;

c) A promoção da inscrição dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico, observando-se a isenção do pagamento da taxa correspondente em benefício dos candidatos: I) pertencentes a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

d) O assessoramento à CONTRATANTE para elaboração dos Editais e Comunicados relacionados ao Concurso Público, sobre os aspectos técnicos relativos às inscrições, provas e avaliação;

e) A elaboração das provas objetivas, de redação e da prova prático-profissional, todas inéditas;

f) O zelo pela segurança do conteúdo das provas, desde a fase de elaboração até a efetiva aplicação, como forma de promover a justa concorrência entre os candidatos;

g) O atendimento e esclarecimento dos candidatos quanto às dúvidas relacionadas ao concurso;

h) A adequação das provas às necessidades dos candidatos com deficiência;

i) A adequação dos locais para a aplicação das provas, se adaptados às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

j) A disponibilidade do material de aplicação em número suficiente para atendimento dos candidatos inscritos;

k) A correção das provas, se em conformidade com os critérios de avaliação informados no Edital de Abertura;

l) O recebimento e análise dos recursos interpostos, em sede administrativa, referentes às fases do Concurso Público sob sua responsabilidade;

m) O encaminhamento, à CONTRATANTE, da relação nominal dos candidatos que interpuseram recursos, indicando a motivação da decisão de deferimento ou indeferimento;



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

- n) A coleta de impressão digital dos candidatos bem como o posterior envio do FIC – Folha de Identificação de Candidato;
- o) O encaminhamento, à CONTRATANTE, da relação nominal dos candidatos habilitados, para publicação oficial;
- p) A entrega à CONTRATANTE, por meio digital, das Folhas de Respostas e das Listas de Presença no prazo de 03 (três) meses a partir da data da publicação do resultado final;
- q) O assessoramento à CONTRATANTE para defesa em processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Concurso Público, quando relacionados a assuntos e/ou fases de responsabilidade da Contratada.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nestes casos, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

#### **Cláusula VI – Dos Recursos Orçamentários**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das inscrições dos candidatos, de modo que não haverá empenho de despesa por parte da Contratante.

#### **Cláusula VII – Da Confidencialidade**

7.1. As partes concordam que todas as informações, dados, documentos e demais elementos relacionados a este contrato deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, que não deverão divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte. Neste sentido, as partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações de que venham a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possam vir a utilizar durante a vigência deste contrato.

#### **Cláusula VIII – Dos direitos e responsabilidades das partes, e dos casos de rescisão**

8.1. É responsabilidade das partes observarem o disposto neste contrato, no Termo de Referência bem como na legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Elaborar os editais e os comunicados relacionados ao certame referido na cláusula I, de comum acordo com a CONTRATADA;
- b) Publicar os editais e comunicados relativos ao certame, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;





## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

c) Responsabilizar-se pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência aprovados, que vierem a ser convocados pela Contratante;

d) Responsabilizar-se pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse; e

e) Responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o certame, cabendo à CONTRATADA oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, observando ainda as seguintes obrigações:

a) Dar integral cumprimento ao disposto no Termo de Referência;

b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;

c) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

d) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros;

f) Assessorar a CONTRATANTE na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao concurso público durante o prazo de vigência do contrato, verificando os aspectos técnicos relativos à inscrição, às provas e à avaliação;

g) Elaborar o cronograma das etapas do concurso, em conformidade com o item 10.4 do Termo de Referência;

h) Divulgar o concurso público em rádios e jornais da região e do Estado de São Paulo, e também em suas mídias sociais;

i) Promover a inscrição dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico, isentando do pagamento da taxa correspondente os candidatos que sejam: I) pertencentes a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

j) Elaborar questões inéditas, imprimir as provas objetivas, de redação e prático-profissional, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- k) Manter sigilo quanto às provas;
- l) Elaborar todo o material de aplicação, inclusive as folhas de respostas, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos;
- m) Providenciar locais para a aplicação das provas, prioritariamente na cidade de Mococa, podendo ser situados em cidades vizinhas caso haja número excessivo de candidatos e os estabelecimentos de Mococa não comportem, devendo a CONTRATADA arcar com quaisquer custos decorrentes do uso de todos os locais de prova;
- n) Aplicar as provas;
- o) Coletar a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas para posterior confronto por empresa especializada;
- p) Enviar o FIC – Folha de Identificação de Candidato, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- q) Recrutar, sob suas expensas, fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- r) Responsabilizar-se integralmente por toda a logística de transporte e acomodação do material de aplicação de prova;
- s) Corrigir as provas objetivas por meio de leitor ótico e processamento de dados;
- t) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade;
- u) Encaminhar à CONTRATANTE, para publicação oficial, a relação dos candidatos que interpuserem recurso, indicando a motivação da decisão de deferimento ou indeferimento;
- v) Fornecer à CONTRATANTE a lista final e o banco de dados de candidatos habilitados quando do resultado final;
- w) Entregar as folhas de respostas e as listas de presença em arquivo digitalizado em formato PDF, no prazo de 3 (três) meses a partir da data da publicação do resultado;
- x) Assessorar a CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Concurso Público, fornecendo subsídios e esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa, quando relacionados a assuntos e/ou fases de responsabilidade da CONTRATADA.
- y) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

8.4. A Contratada, na execução do objeto, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que essas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

8.5. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela entidade de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

8.6. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de extinguir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento dos prazos de execução previstos na Cláusula IV por culpa da CONTRATADA;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

c) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

f) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

h) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.

8.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.

8.8. A CONTRATADA deverá, no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atender às disposições e solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATANTE deverá ser notificada pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência, a respeito de:

a) Qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

b) Qualquer incidente de segurança no tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto.

8.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.

8.11. Nos casos em que a CONTRATANTE tenha dado causa à rescisão, pagará à CONTRATADA os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas, com base no cronograma de atividades acordado entre as partes.

8.12. A tolerância de quaisquer das partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

8.13. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

### **Cláusula IX – Das Sanções Aplicáveis**

9.1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Mococa pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. 3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 9.1 desta Cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela Contratada na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na conclusão de cada serviço periódico previsto no Termo de Referência, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na correção ou refazimento dos serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam tidos como irregulares no ato do recebimento da notificação, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

resposta de notificação de falta cometida pela CONTRATADA, ou por seus funcionários, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

d) 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA no descumprimento de quaisquer dos serviços que compõem o objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução parcial do objeto do contrato;

e) 10% (dez por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA no descumprimento total dos serviços que compõem o objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução total do objeto do contrato.

9.3. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela CONTRATADA e expressamente aceito pela CONTRATANTE.

9.4. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “d” e “e” do item 9.2 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nesta cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE.

9.5. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “c” do item 9.2 desta Cláusula, não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.

9.6. Caso a CONTRATADA reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará sujeita ao dobro da multa anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.

9.7. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.

9.8. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.9. Na aplicação das sanções dispostas no item 9.1 desta Cláusula serão observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **Cláusula X – Da Vinculação à Proposta e ao Termo de Dispensa de Licitação**

10.1. O presente contrato fica vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA, ao Termo de Referência e ao Processo Administrativo nº 25/2023, Dispensa de Licitação nº 11/2023.

### **Cláusula XI – Do Atestado de Capacidade Técnica**

11.1. A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto deste contrato, observados os seguintes requisitos:

a) Requerimento da CONTRATADA;



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023;

c) Manifestação da Comissão de Concurso Público atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a CONTRATADA.

11.2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado, os números de referência ao presente contrato.

11.3. O presente contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Termo de Referência, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

### **Cláusula XII – Da Legislação Aplicável**

12.1. O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, normas e regulamentos internos relativos à matéria, inclusive pelos Princípios Gerais de Direito e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro.

### **Cláusula XIII – Do Foro**

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste contrato é o da Comarca de Mococa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

**Mococa/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

#### **CONTRATANTE**

**Guilherme de Souza Gomes**

**RG nº**

**CPF nº**

#### **TESTEMUNHA 1**

**Nome**

**RG nº**

#### **CONTRATADA**

**Representante Legal**

**RG nº**

**CPF nº**

#### **TESTEMUNHA 2**

**Nome**

**RG nº**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº ---/2023.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.  
CONTRATADA:**

**OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Guilherme de Souza Gomes**



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**Cargo: Presidente**

**CPF:**

**RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome: Guilherme de Souza Gomes**

**Cargo: Presidente**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome: Guilherme de Souza Gomes**

**Cargo: Presidente**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_